

**Resposta do Prov. q.' acuz a carta retro**

Ill.<sup>mo</sup> E.<sup>mo</sup> Snr: — A mais clara, e verdadeira informação que posso dar a V. Ex.<sup>a</sup> sobre as Igrejas colladas que ha no Destricto desta Capitania, e os nomes de cada hum a dellas, e se achão providas de Parochos collados, e os seus nomes, e se algumas estão exercitadas por incomendados, e a razão porque os Proprietarios não servem, e os nomes delles, e se estão auzentes aonde, e a que tempo: Em que S. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar me ouvisse V. Ex.<sup>a</sup> a este respeito hé a certidão junta que mandei extrair dos Livros desta Provedoria, em que me parece vay declarado tudo o que se pode dizer sobre a mesma materia, e V. Ex.<sup>a</sup> informará ao mesmo Senhor o mais que for servido. S. Paulo 24 de Setr.<sup>o</sup> de 1768.—O Provedor da Fazenda Real *José Onorio de Valadares, e Alboym.*

RELLAÇÃO DAS IGREJAS COLLADAS Q.<sup>E</sup> HA NESTE BISPADO DA CAP.<sup>TIA</sup> DE S. PAULO. E SÃO PAGOS OS R.<sup>DOS</sup> VIGR.<sup>OS</sup> PELA PROVEDORIA DA FAZENDA REAL DESTA REPARTIÇÃO CONFORME AS FOLHAS ECCLESIASTICAS P.<sup>A</sup> ONDE SE LUES FAZ OS SEUS PAGAMENTOS. EM VIRTUDE DAS REAES ORDÊS DE S. MAG.<sup>E</sup> FIDELLISSIMA. CUJOS VIGR.<sup>OS</sup> SÃO OS Q.<sup>E</sup> COM INDIVIDUAÇÃO ABAYXO SE DECLARÃO NA FORMA SEGUINTE:

1.<sup>a</sup>

Vigario Collado da Igreja Matriz desta Cidade de S. Paulo era o R.<sup>do</sup> D.<sup>or</sup> Matheus Lourenço de Carvalho por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 4 de Janr.<sup>a</sup> de 1732, e continuando a exercer a sua occupação della dezistio em o anno de 1746, tempo em que veyo para esta Cidade o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> B.<sup>o</sup>



Diocezano D. Bernardo Roiz Nogr.<sup>a</sup> (1), que creando de novo os Ministros, e Dignidades da Sé, proveo ao dito R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> Collado q.<sup>o</sup> então era o D.<sup>or</sup> Matheus Lourenço de Carv.<sup>o</sup> no emprego de Arceediago da Sé Cathedral, e como tal nunca mais dali em diante houve Vigario Collado nesta Igreja, por serem os Curas que tem servido, e actualmente servem por Provizão dos Ex.<sup>mos</sup> Bispos, e na falta delles pelos R.<sup>dos</sup> Vigarios Capitulares até o presente.

2.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Santos tinha Vigario Collado q.<sup>o</sup> era o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Francisco Barboza por carta de apresentação de Sua Mag.<sup>e</sup> q.<sup>o</sup> *Deos* de 28 de Fevr.<sup>o</sup> de 1732, registada nesta Provedoria, e continuando a exercer a sua occupação largou della, e passou p.<sup>a</sup> a Cidade de Lisboa com o dezignio de tornar p.<sup>a</sup> a dita Igreja, porem desde o 1.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> de 1750 em diante se acha a mesma Igreja paroquiada por vigarios encomendados, que tem sido providos pelos Ex.<sup>mos</sup> Bispos, e Vigarios Capitulares deste Bispado, sendo o ultimo q.<sup>o</sup> está servindo o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Domingos Moreira, e Silva.

3.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da V.<sup>a</sup> de S. Vicente tinha vigario collado q.<sup>o</sup> era o R.<sup>do</sup> D.<sup>r</sup> Thomé Roiz.<sup>o</sup> por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>e</sup> de 12 de 7br.<sup>o</sup> de 1748 registada nesta Provedoria, e continuando a exercer a sua occupação até 9 de Julho de 1761 no seguinte dia faleceo da vida presente, e como tal daquelle tempo em diante sempre esteve a dita Igreja sendo parochiada por vigarios encomendados com Provizão

(1) Foi o primeiro Bispo de S. Paulo e serviu menos de dois annos fallecendo em Novembro de 1748. (N. da R.)



do Bispado até o presente, sendo o ultimo que está servindo o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Manoel Jorge.

4.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da V.<sup>a</sup> da Conceição de Itanhahen tinha vigr.<sup>o</sup> collado que era o R.<sup>mo</sup> D.<sup>r</sup> Antonio de Medeiros Pereira p.<sup>r</sup> Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>e</sup> de 12 de 7br.<sup>o</sup> de 1748 registada nesta Provedoria, e continuando a sua occupação desde 8 de Janr.<sup>o</sup> de 1749, della largou a 11 de Junho de 1756 por se passar para vigario collado da Igreja de Itú. e como tal ficou a dita Igreja da Villa da Conceição sendo paroquiada desde então té o presente por vigarios encomendados, sendo o ultimo que está servindo o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Francisco Jozé de Sobral com Provisão do Bispado.

5.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da V.<sup>a</sup> de Iguape tem vigario collado q.<sup>'</sup> hé o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Antonio Ribr.<sup>o</sup> por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>e</sup> de 17 de 9br.<sup>o</sup> de 1734 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

6.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Cananéa tem vigario collado q.<sup>'</sup> hé o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> João de Eyró por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>e</sup> de 17 de 9br.<sup>o</sup> de 1734 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

7.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Santa Anna de Mogy das Cruzes tem vigario collado q.<sup>'</sup> hé o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup>



Antonio Glz. Torres por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1767 registada nesta Provedoria, com a qual continuou a servir a sua occupação desde 26 de Julho deste anno de 1768 em diante.

8.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Taubaté tem vigr.<sup>o</sup> collado que hé o Reverendo P.<sup>o</sup> Pedro da Fon.<sup>ca</sup> de Carvalho por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 2 de 9br.<sup>o</sup> de 1763, registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação té o prez.<sup>o</sup>

9.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Parnahiba tem vigr.<sup>o</sup> collado q. hé o R.<sup>do</sup> D.<sup>or</sup> Manoel Mendes de Almeyda por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 14 de Março de 1732 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

10.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de Itú tem vigario collado, q. hé o R.<sup>do</sup> D.<sup>or</sup> Manoel Machado Caldr.<sup>a</sup> por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 6 de Mayo de 1767 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação desde 15 de Março deste anno de 1768 em diante até o presente.

11.<sup>a</sup>

A Igreja Matriz da Villa de S. Sebastião tinha vigr.<sup>o</sup> collado que era o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Manoel de Mag.<sup>co</sup> Trindade por Carta de Apresentação de S. Mag.<sup>o</sup> de 31 de 8br.<sup>o</sup> de 1755 registada nesta provedoria, com



a qual exerceo a sua occupação até que faleceo a 29 de Abril de 1764, de cujo tempo em diante sempre esteve a dita Igreja sendo Paroquiada por vigarios encomendados, e providos pelos Ex.<sup>mos</sup> Bispos, e Vigarios Capitulares, sendo o ultimo que está exercendo o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Antonio X.<sup>er</sup> de Mattos.

Todo o referido consta dos Livros de aSentamentos aos filhos da Folha Ecclesiastica nesta provedoria, a que me reporto, dos quaes mais nada consta a este respeito por não haverem nesta Capitania outras mais Igrejas colladas, a que pertença fazer-se pagamento aos vigarios della por esta Provedoria, de que para constar extrahi esta Rellação dos mesmos assentos em eumprimento, e observancia de huma ordem verbal que para isso tive do Provedor da Fazenda Real desta Capitania Jozé Onorio de Valladares e Alboym, a qual vay por mim escripta, e aSignada nesta Cidade de S. Paulo a 19 de 7br.<sup>o</sup> de 1768 annos. - O Escrivão da Fazenda Real, *Jozé Bonifacio Ribas*.

#### Para o Sur.<sup>o</sup> Conde de Azambuja Vice Rey

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur.<sup>o</sup>: — Em carta que recebi de V. Ex.<sup>a</sup> de 14 de Junho deste anno me faz V. Ex.<sup>a</sup> o favor de prometer que mandaria pagar a esta Provedoria todas as despezas que tem feito com os soldos, e transportes dos destacamentos que forão da praça de Santos para o Continente do Rio grande, logo que eu mandasse a conta da sua importancia. O muito que tem sido precizo trabalhar nesta Provedoria desde que vim para este Governo, para a reduzir áquella verdadeira ordem que deve ter, me não deo lugar para poder mais cedo fazer extrair a conta que com esta exponho a V. Ex.<sup>a</sup> com toda a distincção possible.

